

Empresa: ATITUDE CONSTRUTORA LTDA-EPP
Valor: R\$ 8.220,47 (Oito mil, duzentos e vinte reais e quarenta e sete centavos)

Lote 02: Reforma da edícula de Mosqueiro/PA
Empresa: ATITUDE CONSTRUTORA LTDA-EPP
Valor: R\$ 17.547,10 (Dezesseis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos)

Lote 03: Reforma da edícula de Ananindeua/PA
Empresa: ATITUDE CONSTRUTORA LTDA-EPP
Valor: R\$ 14.115,19 (Quatorze mil, cento e quinze reais e dezenove centavos)

Lote 04: Construção da edícula da Augusto Montenegro – Belém/PA
Empresa: ATITUDE CONSTRUTORA LTDA-EPP
Valor: R\$ 55.846,94 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos)
Belém, 20 de fevereiro de 2014.

HOMOLOGO: BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA
Diretora e Ordenadora de Despesa do FISP

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 650701**

Contrato: 27-14

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Objeto: Prestação de serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva, para Pintura; Instalações elétricas, de lógicas e de telefones; Forros e tetos.

Valor Total: 21.335,00

Data Assinatura: 18/02/2014

Vigência: 18/02/2014 a 17/02/2015

Pregão Eletrônico: 12/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

06181134263520000	339039	0101000000	Estadual
06122129745340000	339039	0101000000	Estadual
06183134263500000	339039	0101000000	Estadual
06183132663140000	339039	0101000000	Estadual
06132135362910000	339039	0101000000	Estadual
06181134263520000	449052	0101000000	Estadual
06122129745340000	449052	0101000000	Estadual
06183134263500000	449052	0101000000	Estadual
06183132663140000	449052	0101000000	Estadual
06132135362910000	449052	0101000000	Estadual

Contratado: ESTAÇÃO DE TRABALHO SERVIÇO E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Endereço: Av Gov José Malcher, 2332

CEP. 66060-230 - Belém/PAEmail: diretoria@estacaodetrabalho.org

Telefone: 9133433878 Fax: 9132266222

Ordenador: Cláudio Jorge da Costa Lima

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 650709****PORTARIA: 2041/13SAGA**Objetivo: A FIM DE REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS EMBARCAÇÕES (GRUPAMENTO FLUVIAL 08 E 15)
Fundamento Legal: DECRETO Nº 2.819/1994 E PORTARIA Nº0419/2007-SEAD

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

BREVES/PA - Brasil

CURRALINHO/PA - Brasil

PORTEL/PA - Brasil<br

Servidor(es):

541931011/ANDRE COSTA CARVALHO (SD/PM) / 5.0 diárias

(Alimentação) / de 22/11/2013 a 26/11/2013

541931011/ANDRE COSTA CARVALHO (SD/PM) / 4.0 diárias

(Pousada) / de 22/11/2013 a 26/11/2013<br

Ordenador: Cláudio Jorge da Costa Lima

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 650714****PORTARIA: 2010/13SAGA**

Objetivo: PARA DAR APOIO A MISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL NO MUNICÍPIO

Fundamento Legal: DECRETO Nº 2.819/1994 E PORTARIA Nº0419/2007-SEAD

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

MARABA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

555226251/JOSÉ KENNEVALDO PEREIRA A (MECANICO) / 14.5

diárias (Completa) / de 04/12/2013 a 18/12/2013<br

Ordenador: Cláudio Jorge da Costa Lima

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 650731****PORTARIA: 2000/13SAGA**

Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DO CURSO DE IFRH (VOO POR INSTRUMENTO DE HELICOPTERO), ONDE ESTÁ PREVISTO O RECEBI,EMTO PELO ESTADO DE UMA AERONAVE DE MÉDIO PORTE

Fundamento Legal: DECRETO Nº 2.819/1994 E PORTARIA Nº0419/2007-SEAD

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

IPEUNA/SP - Brasil<br

Servidor(es):

56197771/MARLON FRANCÊS BRITO (MAJ/BM) / 30.0 diárias

(Alimentação) / de 18/11/2013 a 17/12/2013

56197771/MARLON FRANCÊS BRITO (MAJ/BM) / 29.0 diárias

(Pousada) / de 18/11/2013 a 17/12/2013<br

Ordenador: Cláudio Jorge da Costa Lima

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 650746****PORTARIA: 2078/13SAGA**

Objetivo: A SERVIÇO DESTA SECRETARIA

Fundamento Legal: DECRETO Nº 2.819/1994 E PORTARIA Nº0419/2007-SEAD

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

BARCARENA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

5694744/JOSÉ DAVI DOS SANTOS (CB/PM) / 1.0 diárias

(Alimentação) / de 02/12/2013 a 02/12/2013<br

Ordenador: Cláudio Jorge da Costa Lima

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 650767**

Contrato: 28-14

Exercício: 2014

Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia

Objeto: Prestação de serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva, para Serviços preliminares, Demolições e retiradas; Pisos e Pavimentação; Cobertura; Instalações e aparelhos hidro-sanitário; Paredes e Painéis; Esquadrias (Ferro); Urbanização.

Valor Total: 202.508,02

Data Assinatura: 18/02/2014

Vigência: 18/02/2014 a 17/02/2015

Pregão Eletrônico: 12/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

06181134263520000	339039	0101000000	Estadual
06122129745340000	339039	0101000000	Estadual
06183134263500000	339039	0101000000	Estadual
06183132663140000	339039	0101000000	Estadual
06132135362910000	339039	0101000000	Estadual
06181134263520000	449052	0101000000	Estadual
06122129745340000	449052	0101000000	Estadual
06183134263500000	449052	0101000000	Estadual
06183132663140000	449052	0101000000	Estadual
06132135362910000	449052	0101000000	Estadual

Contratado: PRECISÃO CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA

Endereço: Av Gentil Bittencourt, 2325

CEP. 66063-022 - Belém/PAComplemento: Salas 03 e 04.

Email: precisaoconstrutora@gmail.com

Telefone: 9132490775

Ordenador: Cláudio Jorge da Costa Lima

Polícia Civil

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 650888**PORTARIA Nº 00205/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 17/02/2014**

CONSIDERANDO: o sobrestamento da AAI nº 0215/12-GAB/CGPC de 29/05/12 quanto ao DPC Carlos Augusto Lettiere, como providência acautelatória por parte da Administração Pública e em obediência aos princípios da precaução e da segurança jurídica;

CONSIDERANDO: o of. nº 009/14-DGPC/PAD, firmada pela DPC Michele da Silva Sampaio Dantas, referente ao PAD nº 029/13-DGPC/PAD de 10/10/13, no qual solicita o adendo do nome do DPC Carlos Augusto Lettiere, em razão de que no curso da instrução probatória constatou-se indícios de transgressão disciplinar por parte do referido servidor;

CONSIDERANDO: a necessidade de dar prosseguimento na apuração dos fatos denunciados;

RESOLVE: Determinar a revogação do sobrestamento da AAI nº 0215/12-GAB/CGPC de 29/05/2012.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 00206/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 17/02/2014

CONSIDERANDO: o impedimento da DPC Izabel Cristina Mendes Chaves, presidente da AAI nº 0394/12-GAB/CGPC de 11/10/12; RESOLVE: Determinar a redistribuição dos autos da AAI nº 0394/12-GAB/CGPC de 11/10/12, designando a DPC Carmen Suely Souza da Silva, para prosseguir no feito, com observância do prazo legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 00207/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 17/02/2014

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0564/13-GAB/CGPC de 31/10/13, que apurou as circunstâncias da fuga dos presos de justiça, Clodoaldo Pinheiro de Sá e outros, da DP de Rondon do Pará, fato ocorrido em 18/10/13, o que ensejou a instauração do IPL nº.74/2013.000276-7, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0564/13-GAB/CGPC de 31/10/13, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

PORTARIA Nº 00208/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 17/02/2014

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0236/11-GAB/CGPC de 18/04/11, que apurou o TD de Plínio Scarduele Manfredini e Ismael Soares Figueiredo de Jesus, os quais acusam em tese, policiais de Tailândia de apreenderem cargas de madeira e carvão para exigirem dinheiro em troca da liberação, dentre eles indicam: O DPC Edmilson Bastos Faro e o IPC IPC Jacemir Pires do Amaral, fatos ocorridos nos meses de fevereiro e março de 2011, conforme Of. nº 075/11/CRBT de 04/03/11e anexos;

CONSIDERANDO: não restar provada a prática de transgressão disciplinar por parte dos servidores sindicados;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0236/11-GAB/CGPC de 18/04/11, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

PORTARIA Nº 00209/2014-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 17/02/2014

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0505/11-GAB/CGPC de 04/10/11, que apurou as circunstâncias da fuga de 15 (quinze) presos de justiça da DP de Rondon do Pará, ocorrida em 15/09/11, o que gerou o IPL nº 74/2011.000179-9, conforme despacho/COINT/CGPC de 03/10/11 e anexos;

CONSIDERANDO: não haver indícios de prática de transgressão disciplinar por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0505/11-GAB/CGPC de 04/10/11, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE

Coordenador(a) do Interior

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 650939**PORTARIA Nº 036/2014 DGPC/DIVERSOS, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.**

CONSIDERANDO a conclusão da AAI nº 635/2011-GAB/CORREGEPOL, de 27/12/2011, instaurada com o objetivo de apurar responsabilidade da servidora RENATA PIMENTEL DANTAS – Escrivã de Polícia Civil, a qual figura como autora no IPL nº 346/2011.000253-3-DCRIF, acerca do fato ocorrido em 20/11/2011, no bairro da Pedreira;

CONSIDERANDO que o Presidente da AAI nº 635/2011-GAB/CORREGEPOL, de 27/12/2011, em seu relatório ao final dos trabalhos, concluiu pela responsabilidade da indicada quanto à transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso XIX, da Lei Complementar nº 022/94;

CONSIDERANDO os termos do despacho de 12/02/2014, firmado pela Sra. Corregedora Geral da Polícia Civil, DPC NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA que, em minuciosa análise dos autos, concordou com o Relatório final do Presidente da AAI, entendendo que a servidora RENATA PIMENTEL DANTAS – Escrivã de Polícia Civil, incorreu na transgressão prevista no artigo 74, inciso XIX, da Lei Complementar nº 022/94, sugerindo a aplicação da pena disciplinar de suspensão superior a 30 (trinta) dias, observando o que dispõe o artigo 77, da Lei Complementar acima referida;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 144/2014-CONJUR, firmado pela Consultora Jurídica Izabele Pereira Barra, concordando com os entendimentos do Presidente da Apuração Administrativa Interna e da Sra. Corregedora Geral da Polícia Civil;

CONSIDERANDO que a conduta da servidora violou norma administrativa, porém seguindo orientação do STJ e com fundamento no artigo 77, da Lei Complementar nº 022/94, que autoriza observar as circunstâncias atenuantes, bem como os antecedentes funcionais, que no caso concreto constituem circunstâncias que militam a favor do servidor, justificando a aplicação da pena de suspensão;

R E S O L V E:

I-APLICAR a penalidade de 45 (quarenta e cinco) dias de suspensão à servidora RENATA PIMENTEL DANTAS–Escrivã de Polícia Civil, por transgressão ao artigo 74, inciso XIX, da Lei Complementar nº 022/94, a qual deverá ser cumprida sem a conversão em multa;

II-À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências necessárias ao pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA

Delegado Geral da Polícia Civil